



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **TERMO DE REFERÊNCIA** **PRC Nº 40/2024**

### **1. OBJETO**

Aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cláudio, conforme especificações abaixo:

#### **1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	UND	04	Ar Condicionado Split Inverter Hi Wall Frio 220 Volts (monofásico). Especificações: Capacidade (BTU/h): 9.000 BTUs Tecnologia Inverter: Sim Tensão de funcionamento: 220v (monofásico) Gás Refrigerante: R-410A Distância Máxima suportada entre Evaporadora e Condensadora: 15 metros Classificação Energética: A Ciclo: Frio Garantia mínima: 12 meses Indicador de Temperatura na Evaporadora: Sim Controle Remoto: Sim Regulagem de Velocidade de Ventilação: Sim Timer: Sim Turbo: Sim Desumidificação: Sim Aviso Limpa Filtro: Sim Corrente: Monofásico (220v)	R\$ 2.400,00	R\$9.600,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 9.600,00</b>	

#### **1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**FICHA= 48-44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

### **2. DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



# *Câmara Municipal de Cláudio*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.*

### **3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos aparelhos de ar condicionado se faz necessária para serem instalados na Câmara Municipal de Cláudio, proporcionando assim um ambiente agradável para os servidores e com isso obter um melhor rendimento nos trabalhos executados.

### **4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Cláudio à Rua das Crianças, nº137 – Centro Cláudio/MG.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**I - em se tratando de compras:**

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



# Câmara Municipal de Cláudio

## *Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

**6.2** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

**6.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Fornecer os equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicado no item 4 em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

**7.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**7.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



# *Câmara Municipal de Cláudio*

## *Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

**7.7** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando data, local e horário;

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

### **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**9.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cláudio/MG, 18 de Junho de 2024.

**TANCREDO ALADIM ROCHA TOLENTINO**

**Presidente da Câmara**

**ISA MARA BARROS ROCHA**

**Agente de Contratação**